



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO
APROVADO**

EM.: 28/02/2025

[Assinatura]
Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO/PB, PARA ATUALIZAR AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riachão do Poço, com índice de correção de 6,27% pontos percentuais, para atualizar ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025, de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, e na forma prevista na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

I - Para o cargo de P1 (professor 1) com carga horária de 30 horas - Vencimento básico no valor de R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

II - Para o cargo de P2 (professor 2) e SP (suporte pedagógico) com carga horária de 30 horas - Vencimento básico no valor de R\$ 3.869,88 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

III - Para o cargo de P1 (professor 1) com carga horária de 40 horas - Vencimento básico no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

IV - Para o cargo de P2 (professor 2) e SP (suporte pedagógico) com carga horária de 40 horas – Vencimento básico no valor de R\$ 5.159,87 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Os cargos, as respectivas cargas horárias e os vencimentos básicos descritos nos incisos de I, II, III e IV deste artigo, correspondem a estrutura remuneratória da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme disposto nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 162/2010, alterada pela Lei Municipal 239/2014 e seus anexos.

Art. 2º Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riachão do Poço, atualizados ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, para o exercício de 2025, corresponder-se-ão aos valores fixados na forma constante nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para fins de abrangência desta Lei, entende-se por profissionais do magistério, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, ou seja, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, ocupante de cargo público efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos IV e V, consoante determinação disposta no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas desta Lei, na PPA, na LDO e na LOA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 20 de fevereiro de 2025.


MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

